



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

---

PORTARIA AGETRANSP Nº 212

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A  
ELABORAÇÃO DO MANUAL DA  
REGULAÇÃO DA AGETRANSP**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho para proceder a estudos e pesquisas com vista à elaboração de proposta de Manual de Regulação desta AGETRANSP, composto por 02 (dois) representantes do Conselho Diretor e 04 (quatro) representantes da Procuradoria Geral da Agência, abaixo designados:

- Rafael Lima Daudt D'Oliveira – ID nº 42666058
- Ana Beatriz Pereira Santos – ID nº 50237246
- Daniel Silva Pereira – ID nº 50903969
- Eduardo Sales Ribeiro Soares – ID nº 50234811
- Laryssa da Silva Vieira – ID nº 50899198
- Roberto Szterenzejer – ID nº 42736609
- Tainá Melo de Figueiredo Phillips – ID nº 50237446

**Parágrafo Primeiro:** A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Procurador Geral da AGETRANSP Dr. Rafael Lima Daudt D'Oliveira, e na sua ausência ou mediante sua designação pelo servidor Daniel Silva Pereira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

---

**Parágrafo Segundo:** A Câmara de Transporte e Rodovias – CATRA e a Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, assim como outros servidores da AGETRANSP poderão contribuir com os estudos sempre que solicitado pelo Coordenador ou pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo Terceiro:** A critério do Coordenador do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP, especialistas na área de regulação e/ou centros de pesquisa e núcleos de estudo de instituições de ensino públicas ou privadas.

**Art. 2º** - Sem prejuízo da previsão do parágrafo terceiro do artigo antecedente, fica autorizada a participação, na qualidade de convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para AGETRANSP:

- a. A professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Dra. Natália de Almeida Moreno, portadora do documento de identidade nº 21.340.604-4, expedida pelo Detran-RJ;
- b. O Laboratório de Regulação Econômica da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, instituído pela Portaria nº 08/2017 daquela instituição.

**Art.3º** - A elaboração dos estudos prévios e da proposta de Manual deverá observar as especificidades dos serviços regulados pela AGETRANSP e seus respectivos contratos de concessão em vigor.

**Art. 4º** - O (s) produto (s) dos estudos será de propriedade da AGETRANSP, ficando vedada sua utilização, divulgação ou cessão dos direitos autorais sem expressa aprovação e autorização do Conselho Diretor da Agência.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Portaria, para apresentação da proposta do Manual de Regulação ao Conselho Diretor desta AGETRANSP.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

**Arthur Bastos**  
Conselheiro Presidente substituto